



CHRONICA CONSTITUCIONAL

DE

LISBOA.

N.º 9.

SEGUNDA FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1833.

Paço das Necessidades em 3 de Agosto de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA sahio hoje ás sete horas da manhã com o seu Camarista, seguido do Seu Capellão, e do Marechal de Campo Sir John Mylei Doyle, Ajudante de Campo, e foi á Capella de Nossa Senhora da Gloria ouvir Missa.

A's 10 horas teve Concelho de Ministros e deo-lhes Despacho.

A's 5 horas da tarde sahio com o Seu Ajudante de Campo de Serviço Calça e Pina, e foi á Casa Pia, onde deo diversas Ordens sobre sustentação e educação da Mocidade. Prohibio o emprego de castigos afflictivos, como palmatoadas, açoutes etc., substituindo estes por outros de correcção, como pequenas prizões etc. Ordenou que os respectivos Mestres levassem os meninos a passeio duas vezes cada Semana, e procurassem por todas as maneiras educa-los nos sãoos principios de huma solida Religião, acostumando-os a obedecer, a respeitar os seus semelhantes, e respeitar-se a si mesmos.

A's 7 horas foi ao Hospital Real de S. José, visitou os doentes de todas as Enfermarias, sem excepção da dos Cholêricos, fazendo diversas observações aos Enfermeiros. Recolheo ao Paço etão oito horas.

Deo entrada em nossas fileiras a muitos Soldados de todas as armas, que abandonarão o usurpador nas diversas Provincias do Reino.

A's 9 recebeu a Suas Excellencias o Duque da Terceira, e o Almirante Visconde do Cabo de S. Vicente, algumas Senhoras, e pessoas de distincção, que tiverão a honra de ser apresentadas a Sua Magestade Imperial.

A's 10 retirou-se á Sua Camara no melhor estado de saude.

ções, que accusarão a recepção da Circular, expedida pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 29 de Julho ultimo, inserta na Chronica do 1.º deste mez, aos Consules de Dinamarca, e dos Paizes-Baixos, e Vice-Consul da Prussia.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Para que não aconteça que algum dos individuos, que segundo as Ordens de Sua Magestade Imperial, O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, se devem alistar para o Serviço Militar, procure sahir do Reino, ou passar desta Cidade para outro lugar, a fim de se subtrahir áquelle dever; participo a V. Ex.ª que d'ora em diante se não dará por esta Repartição dos Negocios Estrangeiros Passaporte algum, sem que os interessados apresentem a Justificação passada pela Intendencia Geral da Policia, competentemente referendada pelo Governador Interino das Armas desta Cidade; rogo pois a V. Ex.ª se sirva expedir ao dito Governador as Ordens, que lhe parecerem convenientes, para que elle se preste a referendar as sobreditas Justificações quando os interessados estejam isentos do Recrutamento, ou pondo quando o não estejam huma verba, em que se declare essa circumstancia. Deos guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 3 de Agosto de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Agostinho José Freire.* = *Candido José Xavier.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que o Conselheiro encarregado da direcção da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, não submeta á minha assignatura Passaporte algum, sem que antes de se passar seja presente na dita Secretaria a Justificação da Intendencia Geral da Policia, com a verba do Governador das Armas desta Cidade, tudo passado nos termos da Portaria, e Officio constantes da Copia inclusa, para que conste, além das mais clausulas do estilo, que o interessado não está sujeito ao Serviço Militar. Palacio das Necessidades em 3 de Agosto de 1833. = *Candido José Xavier.*

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Devemos mencionar entre os Agentes das diversas Na-

SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DO REINO.

Attendendo á antiguidade de bom serviço que tem prestado na Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, o Conselheiro José Balbino de Barboza e Araujo, Official Maior graduado da mesma Secretaria d'Estado, e Havendo outro sim Consideração ao zelo e intelligencia com que nestes ultimos annos se tem conduzido na carreira diplomatica, em que tem sido empregado: Por lhe fazer justiça, Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomea-lo Official Maior da mesma Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios desta Repartição o tenha assim entendido e faça executar. Paço no Porto, dezeseis de Janeiro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.*

Tomando em Consideração o zelo e intelligencia com que o Conselheiro José Balbino de Barboza e Araujo, dirigio já, por algum tempo, a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e Querendo Dar-lhe hum novo testemunho da Minha Confiança: Hei por bem, em Nome da Rainha encarrega-lo da Direcção da sobredita Secretaria d'Estado, continuando ao mesmo tempo no exercicio do lugar de Official Maior da dos Negocios do Reino, de que tem mercê: Os Ministros e Secretarios d'Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros o tenham assim entendido e fação executar na parte que a cada hum toca. Paço no Porto, em vinte e tres de Março de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.* = *Marquez de Loulé.*

Tendo consideração aos bons serviços prestados por Luiz Augusto Aufdiener, Official Maior graduado da Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, tanto na referida Secretaria d'Estado, como durante a sua emigração em Londres, París, e nas Ilhas dos Açores, dando sempre as mais decisivas provas de lealdade e adhesão á sua Legitima Soberana, e promovendo mui diligentemente por meio de suas relações pessoas auxilios importantes, com que se tem officazmente sustentado a Causa de Sua Magestade Fidelissima: E querendo por tão justos e ponderosos motivos dar-lhe hum publico testemunho da contemplação, que Me merece: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê de o Nomear Comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido e lhe mande passar os Despachos necessarios. Palacio do Porto, em vinte e quatro de Maio de 1833. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.*

Honrado Duque de Palmella, do Conselho d'Estado, Par do Reino, Amigo. Eu o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente, em Nome da Rainha, vos envio muito saudar, como aquelle que muito Amo e Preso. Tendo cessado por occasião da Minha Feliz Chegada a esta Corte, e Cidade de Lisboa a importante Commissão, de que vos Havia encarregado pelo Minha Carta Regia de treze de Junho proximo passado, e que tão dignamente desempenhastes, como tudo o mais de que tendes sido incumbido, dando sempre as mais decisivas provas da vossa honra, grandes conhecimentos, e zelo pelos interesses da Justa Causa de Sua Magestade Fidelissima a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, Minha Augusta Filha: Hei por bem Dar por acabada a dita Commissão, e dirigir-vos os Meus agradecimentos por motivos tão justos e plausiveis; Esperando que sempre que se offereção objectos de tal relevancia e transcendencia continuareis a manifestar os invariaveis sentimentos, que vos acompanhão, de offerecerdes á Patria os testemunhos mais constantes

da vossa illibada condutta: O que ao Partero participo par-vos para vossa intelligencia e devida satisfação. Escripita no Palacio da Bemposta em vinte e oito de Julho de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.* = Para o Honrado Duque de Palmella, Par do Reino.

Tendo sido illegalmente demittidos, pelo denominado Decreto de 26 de Setembro de 1828, os Officiaes da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino Joaquim Manoel Constancio, Manoel Maria da Costa Posser, Marçal José Ribeiro, João de Sousa Pinto de Magalhães, Joaquim José Ferreira Pinto da Fonseca Telles, Bartholomeu da Nobrega Baldaque, Antonio de Reboredo, e Francisco José dos Santos, e os Amanuenses da mesma Secretaria d'Estado, Felix Antonio Xavier, e Joaquim Antonio Ribeiro de Moraes; Hei por bem em Nome da Rainha, que aquelles benemeritos, e leaes Subditos de Sua Magestade Fidelissima regressem immediatamente á posse e exercicio dos Empregos que tinham na dita Secretaria d'Estado, contando-se-lhes o seu serviço como se nunca tivesse sido interrompido para todos os effeitos, para que isso lhes convenha, ou possa ser necessario. E Ordeno outro sim que o sobredito denominado Decreto seja destruido, e o seu registo trancado por tal maneira que nunca mais se possa ler, averbando-se á margem delle este Decreto, de que se remetterá copia a cada hum dos interessados para sua justa e merecida satisfação. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio da Bemposta em 28 de Julho de 1833. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Candido José Xavier.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que a Commissão Municipal da Cidade de Lisboa, por todos os modos ao seu alcance recomende e fiscalize com o maior cuidado, que não se vendão ao publico fructos que não sejam sasonados, especialmente melancia, melão, e uvas, cujo estado de maturidade he ainda muito duvidoso. A Commissão deve fazer esta recommendação e fiscalização sómente no interesse da conservação da Saude dos seus administrados sem desenvolver medidas de coacção, a não serem contra os fazendeiros, que prevenidos do mal, que nisto fazem, persistirem em vender ao Publico alimentos nocivos. Palacio das Necessidades 1.º de Agosto de 1833. = *Candido José Xavier.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar ao Desembargador José Antonio Maria de Sousa e Azevedo, que não Houve por bem annuir á representação, em que o referido Magistrado sollicitou ser dispensado do lugar de Intendente Geral da Policia; antes Confirma a Nomeação provisoria, que para o exercer lhe foi conferida, em quanto não Manda dar áquella Repartição a organização, que Houver por conveniente: e lhe faz outro sim saber que ainda quando os seus bons serviços passados, e reflectida experiencia daquella Repartição não o abonassem para ser della encarregado, o modo prudente, activo, e zeloso, com que, nestes ultimos dias, tem desempenhado as suas funcções, não permittirão, que Sua Magestade Imperial com prejuizo do Serviço Publico lhe concedesse a dispensa, que delle sollicita. Palacio das Necessidades em 2 de Agosto de 1833. = *Candido José Xavier.*

Podendo acontecer que as pessoas, que sollicitão Passaportes, ou seja para o interior, ou para fóra do Reino, o fação com o fim de evadir-se ao Recrutamento; Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que o Desembargador José Antonio Maria de Sousa e Azevedo, Intendente Geral da Policia, declare sempre nas justificações, que passar aos individuos,

que pertenderem Passaportes, além das mais clausulas do estilo, se elles estão, ou não no caso de ser recrutados para o Exercito. Palacio das Necessidades em 3 de Agosto de 1833. = *Candido José Xavier.*

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA MARINHA
E ULTRAMAR.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Ordena, que V. Ex.^a mande logo promptificar huma Embarcação de Guerra, que dirigindo-se por Cabo Verde, receba alli as desgraçadas Victimas da Fidelidade, que no infausto periodo da usurpação forão mandadas para aquelle destino; e que continuando a mesma Embarcação a sua derrota até Angola, e Benguela, e voltando depois pelas Ilhas de S. Thomé, e Principe, receba em todas estas Estações os individuos, que pelo mesmo honroso motivo se acharem alli degradados; informando-se o Commandante da dita Embarcação em todas ellas, se em alguns Portes da sua dependencia, situados no interior, existem Victimas de igual natureza, a fim de serem igualmente salvas. Ordena outrosim o Mesmo Augusto Senhor, que V. Ex.^a, logo que a monção for propria para dobrar o Cabo, o participe, a fim de ser enviada á India outra Embarcação com o mesmo destino; e a qual salvará igualmente os infelizes, a quem coube em sorte qualquer dos sitios da Africa Oriental. Deos Guarde a V. Ex.^a Palacio das Necessidades, em 3 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.* = *Senhor Visconde do Cabo de S. Vicente.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que huma Commissão composta de Luiz José Lança, Vencesláo Anselmo Soares, e Antonio José de Souza Pinto, se reuna na manhã do dia 4 do corrente no Hospital Real da Marinha; e alli em Sessão permanente, examine o estado do estabelecimento, o melhoramento de que he susceptivel, e o Orçamento da despesa em que este melhoramento importará; fazendo de tudo hum Relatorio para ser presente a Sua Magestade Imperial, com a brevidade, que exige a sorte dos Enfermos, e o bem da Fazenda. Paço das Necessidades em 3 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Em resposta ao Aviso de V. Exc.^a, que acabo de receber sobre a promptificação das Embarcações de Guerra, que devem decorrer os Portos de Africa, e Asia, a fim de receberem todas as victimas, que para alli tiverem sido deportadas pelo intruso Governo, cumpre-me dizer a V. Ex.^a que se trata com toda a actividade de apromptar as Embarcações proprias para tal fim, segundo as actuaes proporções, que tem o Arsenal Real da Marinha. Deos guarde a V. Ex.^a Quartel General da Marinha, em 3 de Agosto de 1833. = *Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Agostinho José Freire.* = *Visconde do Cabo de S. Vicente.*

Faz-se publico, que com toda a brevidade possivel vai a sair deste Porto de Lisboa para Cabo Verde, Benguela, e Angola, e na volta pelas Ilhas de S. Thomé, e Principe, hum Navio da Corda, para serem transportados os Degradados, que para alli forão remittidos por opiniões politicas: todas as pessoas que quizerem mandar-lhes algum soccorro, ou auxilio para o seu regresso, podem dirigir-se á Inspecção do Arsenal Real da Marinha para o referido fim.

Vossa Mercê ficará na intelligencia, de que d'ora em diante deverá entrar no exercicio do seu Ministerio, no Hospital Real da Marinha, ordenando aos mais Cirurgiões do mesmo Hospital, como Cirurgião Mór, para que diariamente tratem dos doentes com todo o desvelo,

e que persistão de noite por escala alguns d'elles para o referido fim. Deos guarde a V. me. Quartel General da Marinha, 3 de Agosto de 1833. = *Visconde do Cabo de S. Vicente.* = *Senhor Joaquim da Rocha Muzarem,* Cirurgião Mór d'Armada.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Ordena, que toda a Receita, e Despesa da actual Administração do Governo Legitimo da Mesma Augusta Senhora, seja referida ao 1.º de Agosto deste anno, devendo a divida preterita ser comprehendida, quanto ao seu pagamento, nas providencias geraes, que o Governo, e as Camaras tomarem a tal respeito; e que nesta conformidade se processem todos os Documentos relativos ás despesas da Repartição da Marinha, fazendo-se em separado a Conta relativa ao dia 24, em que entrou aqui a Divisão Expedicionaria, até ao fim de Julho, para se regular os pagamentos. O que tudo V. Ex.^a fará constar ás Repartições, que estão a seu cargo. Deos Guarde a V. Ex.^a Paço das Necessidades em 4 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.* = *Senhor Visconde do Cabo de S. Vicente.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Sua Magestade Imperial, O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador Geral da Alfandega Grande de Lisboa, ponha immediatamente em execução as seguintes disposições:

1.ª Ficão demittidos dos seus Lugares todos os Empregados da mesma Alfandega, que se alistarão em quaesquer Corpos de Voluntarios Realistas, ou por outro qualquer modo tomarão armas para sustentar a usurpação.

2.ª Igualmente ficão demittidos todos aquelles que forão nomeados durante o tempo da usurpação, e os que desampararão os seus lugares.

3.ª Os Empregados, que forão demittidos no tempo da usurpação, serão reintegrados nos seus lugares.

4.ª Serão abonados de seus respectivos vencimentos todos os Empregados alistados em quaesquer Corpos da segunda linha, em quanto legalmente constar, que se achão em activo Serviço da Rainha. Paço das Necessidades, em o 1.º de Agosto de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Nesta mesma conformidade e data se expedirão identicas Portarias ás diversas Repartições da competencia da Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda.

Sua Magestade Imperial, O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Quem foi presente o offercimento que fez José Francisco Botelho da Fonseca Paganino, de mil Pannos de Palha, e seis moios de Cevada, para fornecimento da Cavallaria do Exercito Libertador, assim como de metade dos Ordenados, que lhe competirem na qualidade de Recebedor da Mesa das Carnes na Alfandega das Sete Casas, e Guarda Mór do Lastro na Alfandega Grande de Lisboa, para se applicar ás despesas do Estado, em quanto houver inimigos a combater em qualquer parte dos Dominios Portuguezes: Houve por bem Acceitar, em Nome da Mesma Augusta Senhora, este patriotico donativo, digno da Sua Approvação e Louvor. Paço das Necessidades, em 2 de Agosto de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Sua Magestade Imperial, O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Commissão do Tribunal do Thesouro Publico, que o Administrador da Alfandega de Lisboa faça entrar nos Cofres do Thesouro os fundos que estiverem realisados, pertencentes aos rendimentos dos Direitos, que pela mesma Alfandega se arrecadão, sem attenção aos Contractos ou obriga-

ções, a que taes rendimentos fossem applicados pelo Governo usurpador, que ficão dependendo de ultteriores providencias. Lisboa, e Commissão do Tribunal do Thesouro Publico, 3 de Agosto de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Nesta mesma conformidade se expedio outra ao Administrador da Alfandega das Sete Casas, e Casa da India.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS
E DE JUSTIÇA.

Attendendo ao merecimento e mais partes, que concorrem no Bacharel Thomás Northon: Hei por bem em Nome da Rainha, de o nomear para Juiz de Direito da Relação do Porto; do qual Lugar tomará posse independente de Carta, pagando com tudo os Novos Direitos, e jurando nas mãos do Presidente do mesmo Tribunal. Paço da Bemposta em o primeiro de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Circular = Ministerio da Guerra. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA Regente em Nome da Rainha, participar ao Interino Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para sua intelligencia e execução, que todos os individuos que se acharem possuindo, ou exercendo quaesquer Empregos, em virtude de Diplomas passados pelo Governo da usurpação, devem immediatamente ser suspensos dos ditos Empregos, ou do exercicio delles; remettendo-se com a maior brevidade possivel por este Ministerio hum Relação, com as necessarias observações, tanto destes que ficarem assim suspensos, como daquelles de que trata a Portaria circular da data de hontem. Paço das Necessidades em 2 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Nesta conformidade se expedirão Portarias a todas as Repartições dependentes do Ministerio da Guerra.

Ministerio da Guerra. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA Regente em Nome da Rainha encarregar da compra de todos os generos necessarios para fornecimento do Exercito Libertador hum Commissão composta do Assistente Deputado do Commissariado, Fidelis Antonio Lopes Cordeiro, de Antonio Innocencio de Faria, e João Luiz Taloni, tudo na fórma das Instrucções que com esta se remetem, a qual deverá corresponder-se directamente por esta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, onde se apresentará immediatamente o dito Assistente Deputado para receber Ordens. Deverá igualmente a dita Commissão remetter no fim de todos os mezes os orçamentos relativos ao fornecimento no mez seguinte, e representar com a possivel antecipação quando occorrerem necessidades extraordinarias. Manda outrosim Sua Magestade Imperial que continue a ser encarregado do Departamento da Côrte e Provincia da Estremadura Antonio Innocencio de Faria, ficando em consequencia destas providencias desnecessario o Emprego de Commissario em Chefe, cujas funcções ficão supprimidas. Paço das Necessidades em dous de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Instrucções a que se refere a Portaria de dous de Agosto de mil oitocentos e trinta e tres, expedida pelo Ministerio da Guerra.

Em quanto o fornecimento se fizer por administração, a compra de todos os generos para rações será dirigida por hum Commissão composta do Assistente Deputado Chefe do Deposito Geral do Commissariado, Fidelis Antonio Lopes Cordeiro, de João Luiz Taloni, e Antonio Innocencio de Faria. = Para toda e qualquer com-

pra precederá annuncio publico feito com a maior antecipação possivel; e as amostras serão recebidas conjunctamente com cartas fechadas, que indiquem por fóra a quantidade, qualidade, e preço dos generos offerecidos, e por dentro o nome do proponente, que só será conhecido quando, acceitando-se a proposta, se abrir a carta respectiva. Para evitar qualquer equivocação deverão numerar-se as cartas, e amostras á proporção que se forem recebendo, preferindo comprar em primeira mão. Realizada a compra com a entrega dos generos se dará titulo ao vendedor, authenticado pelo Chefe da Commissão, para ser aprezentado ao Thesoureiro da Repartição para pagar no prazo convencionado. = E para que se possam subministrar a tempo os fundos necessarios, para cumprir os ajustes com toda a exactidão remetterá o dito Assistente Deputado á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, de quinze em quinze dias Relação dos generos comprados, indicando nomes dos vendedores, quantidades, qualidades, preços, e importancia em réis: indicando tambem com toda a clareza os direitos, e mais impostos, a que taes generos são sujeitos pelas competentes Repartições, e fazendo distincção do quanto pertence a cada hum destas imposições, e se ao seu pagamento ficarão obrigados os vendedores, ou o Commissariado. = O fornecimento por arrematação, tanto em Lisboa, como nos outros pontos da Provincia (á medida que fôr sendo possivel) será logo, por meio d'annuncios publicos, proposto pela dita Commissão aos Empreendedores, que poderão obrigar-se á promptificação das rações em hum ou mais pontos. = A arrematação nunca terá lugar por menos de tres mezes; mas poderá fazer-se por tres ou quatro, mas nunca mais do que o fim do anno. Declara-se com tudo que não se acceitará proposta para fornecimento de vinho por si só; excepto estando seguro o fornecimento dos outros generos, e não querendo os Empreendedores fornecerlo. = Nos pontos em que possa convir aos arrematantes tomar conta dos edificios, pagando a renda, fornos, officinas, e utensilios do Commissariado, facultar-se-lhes ha a entrega de tudo, obrigando-se elles com fiança idonea á entrega do que receberem, precedendo a avaliação e inventario, cujo Original ficará em poder da Commissão, que dará Cópia fiel aos responsaveis por taes objectos. = Tambem poderão os arrematantes escolher os empregados do Commissariado de que se queirão servir, ficando a seu cargo o pagar-lhes durante o tempo que os empregarem. A arrematação principiará no primeiro de Setembro proximo futuro (podendo realizar-se) e durará pelo tempo convencionado impreterivelmente, para o que se dará fiança proporeionada, e só deixará de ter effeito obrigatorio por caso extraordinario, e imprevisto; e assim mesmo os arrematantes, para serem desobrigados, darão parte com a maior antecipação que lhes for possivel. = No contracto da arrematação não se declarará o numero preciso de rações que ha a fornecer em cada ponto diaria ou mensalmente: mas o Chefe da Commissão dará a este respeito todas as informações para que for authorisado pela Secretaria d'Estado. = As rações serão entregues aos Quartéis Mestres ou a quem fizer as suas vezes dos Corpos, ou destacamentos nos seus Quartels á vista dos Vales; exceptuão-se os Corpos estacionados em Alcantara, cujos Soldados irão receber os generos ao Deposito continuando a fazer-se a distribuirão no mesmo ponto. = No contracto que se fizer com cada arrematante se expressará a quantidade e qualidade dos generos que elle fica obrigado, quando terminar o contracto, a deixar existentes no ponto, ou pontos do seu ajuste, de forma que continuando o fornecimento por conta da Fazenda, não soffra o mais pequeno embaraço. O Encarregado do Departamento mandará no principio de cada mez resgatar os Vales, á vista dos quaes se fez o fornecimento por hum recibo geral, que, authenticado pelo Chefe da Commis-

serviça de título para se fazer ao arrematante o pagamento devido, pela Thesouraria do Commissariado: e os Commandantes dos Corpos resgatarão aquelles Vales por Livranças em fôrma, logo que lhes forem apresentadas. = Os pagamentos serão feitos exactamente até ao dia quinze do mez immediato áquelle em que se fez o fornecimento; e se por caso muito extraordinario não poderem ter lugar nesse praso, telo-hão impreterivelmente nos quinze dias seguintes; excepto quando os vendedores tiverem ajustado maiores prazos. = Destas Instrucções e da Portaria a que se referem, se dará logo Cópia aos Empregados a quem dizem respeito. Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em dous de Agosto de mil oitocentos e trinta e tres. = *Agostinho José Freire.*

Continúa o Resumo Official das Operações da Expedição ás Ordens do Excellentissimo Duque da Terceira, desde o seu desembarque no Algarve, até á sua definitiva entrada em Lisboa.

Chegado a Lagos no dia 8 fui testemunha ocular dos brilhantes resultados da victoria alcançada pelo Almirante Visconde do Cabo de S. Vicente; e as Guarnições dos Navios apreçados tendo manifestado da maneira a mais positiva a sua adhesão á Causa de Sua Magestade, contra a qual tinham servido de máo grado, de accordo com o Almirante engrossei as fileiras da Divisão com huma parte dos Soldados da Brigada Real da Marinha, voluntariamente nellas alistados, e em vista das circumstancias, resolvi immediatamente penetrar no Alemtejo pela estrada de S. Marcos e Santa Clara. Para este fim reuni os Corpos da Divisão em S. Bartholomeu de Messines no dia 10, e no dia 12 estavam naquella Villa igualmente reunidos todos os meios de guerra e munições de bôca indispensaveis para transpor a Serra, e operar em Alemtejo; e devendo este movimento alongar-me mais e mais do Algarve, fiz partir para Faro o Brigadeiro Brito, encarregando-o interinamente do Governo das Armas desta Provincia.

No dia 13 marchei de S. Bartholomeu sobre S. Marcos, em 14 estabeleci o Campo junto a Santa Clara, e em 15 junto a Gravão, onde fez alto a Divisão por todo o dia 16 para reunir a artilheria de Campanha e os foguetes que vinhão huma marcha na retaguarda.

No campo de Gravão me foi confirmada a noticia dos acontecimentos de Béja, sabendo que o Visconde de Mollelos instruido em Messejana da revolta daquella Cidade contra o governo intruso, e da pequena força que alli se achava, marchára sobre Béja, que a referida pequena força evacuou á primeira noticia da sua marcha, e occupava aquella Cidade, onde as suas tropas tinham commettido os maiores horrores, e onde se lhe devião unir alguns reforços avultados.

Penalisado em extremo da sorte dos leaes habitantes de Béja, resolvi com tudo aproveitar-me do erro que o inimigo havia commettido de deixar descoberta a estrada da Capital, e cheio de confiança na audacia dos dignos Officiaes, e incançaveis Soldados da Divisão, e no valor de huns e outros, tantas vezes experimentado, esperando muito dos bons desejos dos Povos, á medida que me aproximasse da Capital, adoptei a resolução de deixar em Béja o Visconde de Mollelos com as suas forças, e os seus reforços, e certo de ganhar sobre elle ao menos duas marchas, vir arvorar as Bandeiras de Sua Magestade Fidelissima nas margens do Tejo, e segundo as circumstancias nas proprias Torres da Capital. Convencido porém, de que hum movimento tão atrevido só devia produzir completo resultado, quando as almas de todos os cooperadores se penetrassem da sua alta importancia, convoquei em Messejana, onde estabeleci o meu Quartel General na noite de 17, os Brigadeiros e Commandantes dos Corpos da Divisão, com os Chefes das Repartições do meu Estado

Maior, e expondo-lhes de huma maneira singela o meu projecto e as minhas esperanças, sem lhes dissimular os riscos, nem as difficuldades, tive a satisfação de ver estes intrepidos e valentes Camaradas, adoptarem unanimes as minhas idéas, e prestarem-se com a força da convicção a segui-las contentes e entusiasmados; e apenas no dia seguinte 18, os Soldados perceberão que deixando á direita a estrada d'Aljustrel, tomavamos a de Alvalade, as vozes, a *Almuda*, a *Lisboa*, correrão de bôca em bôca, nas fileiras, e fizeram esquecer ao Soldado as fadigas, as privações, e o trabalho.

No dia 19 pernoitou a Divisão junto ao lugar dos Bairros, e pondo-se em marcha na madrugada de 20, passou o Sado no vão de Porto d'ElRei, estabelecendo-se a noite o Campo no Val de Ferreira.

No dia 21, proseguindo a nossa marcha até á proximidade d'Alcacer, pertendeo o inimigo cobrir a entrada com huma pequena partida de Voluntarios Realistas, por isso que ignorante da rapidez do meu movimento, julgava unicamente que huma partida de guerrilhas marchava a ataca-lo. Este pequeno troço foi logo dispersado, ficando quasi todo prizioneiro, e escapando unicamente alguns fugitivos, que levárão a Setubal o terror e a noticia da aproximação de Tropas Regulares. A Villa de Alcacer recebeu a Divisão com o maior entusiasmo, e tendo esta descansado alli algumas horas, veio acampar nos montados vizinhos á Quinta de Palma.

(Continuar-se-ha.)

INTENDENCIA GERAL DA POLICIA DA CORTE E REINO.

Em execução das Or-ens de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, pela Repartição de Justiça Ordeno a V. mc., que sem perda de tempo mande notificar todas as pessoas que tiverem Cavallos proprios para o Serviço de Cavallaria, para os apresentarem no Quartel de S. Pedro d'Alcantara, no dia 5 do corrente, pela manhã, aonde depois de escolhidos, lhe serão promptamente pagos, e tirados para o referido Serviço, dando-me parte de assim se haver executado. Deos guarde a V. mc. Lisboa 3 de Agosto de 1833. = *José Antonio Maria de Sousa e Azevedo.*

PARTE NÃO OFFICIAL.

Lisboa, 4 de Agosto.

A Commissão creada por Portaria do Ministerio da Guerra, de 2 do corrente, para a compra de todos os generos necessarios para fornecimento do Exercito Libertador, reunida na residencia do Assistente Deputado, Fidelis Antonio Lopes Cordeiro, na rua direita do Livramento em Alcantara N.º 5, convoca a todas as pessoas que queirão vender generos para pão, para forragens, carne, vinho, e outros generos para etape, para que dirijão á dita Commissão as amostras conjunctamente com cartas fechadas, que indiquem por fóra a qualidade, e quantidade, preço, e mais condições dos generos offerecidos, e por dentro o nome, e morada do proponente; na intelligencia de que os pagamentos serão feitos de prompto, ou nos prazos convencioneados.

A mesma Commissão convida aos Lavradores que quizerem vender palhas, para que concorram immediatamente a declarar as quantidades de que possão fazer venda, e condições da mesma. Alcantara 4 de Agosto de 1833. = *Fidelis Antonio Lopes Cordeiro.* = *Antonio Innocencio de Faria.* = *João Luiz Talone.*

Navios a sahir.

- Agosto 10. Para a Ilha de S. Miguel o Hiata Santo Christo, Capitão José Maria Santa Anna. As cartas serão lançadas no Correio até à meia noite do dia antecedente.
20. Para o Pará o Brigue, Dois Irmãos; as cartas serão lançadas no Correio até à meia noite do dia antecedente.

~~~~~

*Telégrafo. — Serviço da Barra. — 2 de Agosto.*

O Brigue de Guerra Portuguez, que deo entrada hontem em S. Julião, chama-se, Conde de Villa Flor, vem de Lagos, em 4 dias, 9 passageiros, todos Officiaes pertencentes á Armada e Exercito de Sua Magestade a Senhora D. MARIA II.

*Serviço do Norte da Barra.**Embarcações avistadas.*

- 5 h. da m. 1 Brigue de Guerra Francez, 1 Bergantim, e 1 Cabique sem bandeira, ao Sul do Cabo da Roca; 4 Bergantims, e 1 Escuna sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca.
- 7 h. 11 m. da m. 1 Bergantim sem bandeira, ao Sul do Cabo do Espichel.
- 10 h. 15 m. da m. 1 Curveta de Guerra Ingleza, ao Norte do Cabo do Espichel.
- 10 h. 56 m. da m. 1 Cutter de Guerra Inglez, 1 Brigue-Escuna, e 1 Chalupa sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca.
- 2 h. 23 m. da t. 1 Escuna sem bandeira, ao Sul do Cabo da Roca.
- 6 h. da t. 1 Bergantim sem bandeira, ao Norte do Cabo da Roca.

*Embarcações sahidas de Belém.*

- 9 h. 25 m. da m. 1 Bergantim Americano para o Porto, 2 Escunas Inglezas para Londres, 1 Escuna Dinamarqueza para Copenhague.
- 6 h. 25 m. da t. 1 Bergantim Inglez para Dublin.

*Embarcações entradas em Belém.*

- 2 h. 20 m. da t. A Fragata Ingleza, Stag, vem de cruzar sobre a Barra de Setubal, tendo sabido daqui em 30 de Julho: não dá novidade.
- 4 h. 10 m. da t. O Brigue de Guerra Francez, La Capricieuse, vem de Brest, em 14 dias, 2 passageiros, hum Correio do Estado Maior do Exercito Francez, Guyot, com hum Creado. A' sua sahida constava que Sua Magestade a Rainha a Senhora D. MARIA II gozava em Paris da melhor saude.
- 6 h. 30 m. da t. O Bergantim Brasileiro, Felinto Elizio, vem do Porto, em 4 dias, com trigo, milho, e feijão, 14 passageiros que são: 2 Officiaes da Secretaria d'Estado com Officios para o Governo; o Consul-Geral para Gibraltar, o Consul-Geral para Marinha, com 8 pessoas de familia; 1 Professor do Collegio Militar da Luz, e 1 Criado de servir. Este Bergantim sahio da Ilha de S. Miguel em 27 de Junho proximo passado: esteve no Porto 20 dias. N. B. Este Bergantim deo entrada hontem em S. Julião.

*Embarcações entradas em S. Julião.*

1 h. da t. 1 Bergantim Inglez, e 1 Cabique Hespanhol.

*Annuncios.*

O grande Mappa de Portugal e Algarves, de Lopes, que contém todas as Cidades, Villas, Lugares, serras, rios, montanhas, portos de mar, e as estradas geraes e particulares, as legoas que dista de huma terra a outra e o tempo que se gasta em as andar, vende-se illuminado por 3\$600 rs., na loja N.º 235 da rua do Ouro, na de Marques na rua Augusta N.º 2, e na de Carvalho ao Chiado.

Quem quizer encarregar-se de fornecer de comestiveis os passageiros do Barco de vapôr, Conde de Palmella, duraute as viagens do mesmo Barco; com especialidade os que tiverem casa de pasto em Lisboa; dirija-se ao Director, na rua de S. José N.º 95.

Na rua Nova do Almada N.º 62, ha para vender, e alugar de 400 a 500 grizetas para as luminarias, e varias alfaias de prata.

Quem pertender comprar huma Botica sita na rua d'Atalaia N.º 21 ao Bairro Alto, falle com seu dono que mora na mesma, e aonde se tratará do seu ajuste.

No Largo do Stephens N.º 1 e 3, ha para vender linho branco de fiar de diversas qualidades, como tambem linho cherva de Riga e S. Petersburgo e esteiras; tudo por preços muito modicos.

Na travessa da Assumpção N.º 50 se diz quem vende hum bom Piano forte.

Na rua dos Çapateiros N.º 11 se vendem Chapcos Inglezes de Castor brancos e pretos de formas modernas novamente chegados.

Continua-se a vender o purissimo vinho do sitio do Poço das Cortes, por grosso e miudo, na calçada de Santa Anna N.º 69.

Vinho a 100, 120, 140, e 160 rs. a canada, branco e tinto, engarrafando-se, rolhas, lacar, e condução á casa do comprador á custa do vendedor, a 3.ª parte em Papel-moeda a quem levar mais de 3\$600 rs. de huma vez, e vinho de Bucellas a 80 rs. a garrafa: onde ha isto he no Largo de S. Carlos N.º 29, aonde tambem ha vinagre tinto a 40 rs., e branco a 60 rs. metal, tudo por grosso e miudo.

Para o Rio de Janeiro o Brigue Inglez Santa Maria, forrado de cobre. Capitão J. Jamison com toda a brevidade, tem excellentes commodos para passageiros: Quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao Consignatario H. James na rua do Alecrim N.º 8 ou a G. H. Goodair na Praça ás horas do costume ou na rua do Corpo Santo N.º 19.

Na tarde do dia 9 do corrente se ha de arrematar na Praça do Deposito Geral com o abatimento da 5.ª parte do valor de 200\$000 rs. huma Propriedade de casas no Beco das Cruzes, Freguezia d'Alfama N.º 8 e 9; e he Escrivão Couto.

Na tarde do dia 9 do corrente se hade arrematar na Praça do Deposito Geral, a quem der mais da quantia de 970\$000 rs., que he o lanço em que se acha, huma propriedade de casas com seu quintal na rua das Farinhas, a S. Christovão, e tem para as escadinhas da mesma rua o N.º 9 e 10, e para o largo dos Trigueiros, as quaes são livres de todas as pençoes e foros, e rendem 119\$200 rs., etinhão sido avaliadas em 1,200\$000 rs.: e he Escrivão Couto.